



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03, 01, 2022

Secretário Adm. e Planejamento

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 31/2017

“QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME”

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 17.776.867/0001-36, sediada Rua dos Odontólogos, 34, Bairro Jardim das Palmeiras, Uberlândia/MG, neste Ato representada pelo Sr. **Omar Cardoso Rosa Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 064.826.556-02 e RG nº MG-11237297 SSP/MG, CREA/GO 14476-D, residente e domiciliado a Av. Irapuan Costa Júnior, S/N, Centro, Ouvidor/GO, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 31/2017**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2022**, e aplicação do índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, no valor de 10,9585%, para manutenção do equilíbrio financeiro do valor inicialmente pactuado, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, e art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 31/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de dezembro de 2022**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: *O presente contrato terá sua duração a partir de 07 de novembro*

AO
Omar Rosa Filho



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93. ”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice de reajustamento pelo INPC, que totalizou 10,9585% no acumulado dos últimos 12 meses, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022, no valor de R\$ 87.879,12 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$ 7.323,26 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), o pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor, após a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, e a devida liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ovidor-Go, 28 de dezembro de 2021.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

01 - 
CPF: 052.681.021-17

02


CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO 31/2017

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME
FUNDAMENTO:	Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, com disposição de dois profissionais de engenharia civil, devidamente inscritos no CREA/GO e com vínculo contratual ou societário com a empresa, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município, durante a vigência da Contratação: Dentre outras atribuições a contratada será responsável pela emissão de parecer em processos de desmembramento e remembramentos de áreas, expedição de alvarás para construção e expedição de Habite-se, alvará para demolições, etc, elaboração de pareceres e termos de referência de obras e serviços de engenharia, além da fiscalização e acompanhamento de projetos, obras e contratos firmados pelo Poder Público. E ainda: a) elaboração de projetos básicos, edificações e reformas de interesse do município; b) coordenação e compatibilização de projetos básicos com projetos complementares; c) relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações; d) desempenho de função concernente a elaboração e análise de projetos de engenharia; e) análise e manifestação em projetos urbanísticos, inclusive para fins de regularização fundiária, parcelamento do solo mediante loteamentos, sistema viário e mobilidade urbana; f) avaliação e aprovação de projetos de construção e processos de expedição de alvarás de construção e habite-se; g) exercício de quaisquer das atividades privativas de engenheiro civil
PRAZO:	<i>O presente contrato terá sua duração a partir de 07 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93."</i>
LICITAÇÃO:	CONVITE 09/2017
DOTAÇÃO :	15.122.1028.4036 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	O presente aditivo será empenhado no exercício de 2022, no valor de R\$ 87.879,12 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$ 7.323,26 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), o pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor, após a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, e a devida liquidação da despesa..
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

